CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI Nº 2968/2023, de 21 de Agosto de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.845 em 28 de Agosto de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.124/2021), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO".

LEI Nº 2968/2023

SÚMULA: Institui a Semana de Incentivo à Doação de Sangue no Município de Sarandi.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2846
Página 16, em 28/08/2023
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador **FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"**.

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Incentivo à Doação de Sangue no Município de Sarandi, a ser comemorada, anualmente, no período compreendido entre 14 a 20 de junho.

Art. 2º Os objetivos da Semana de Incentivo à Doação de Sangue são:

I – auxiliar a promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores;

II – ampliar e estimular o conhecimento sobre a doação de sangue;

III – oportunizar a discussão sobre a doação de sangue;

IV – desenvolver atividades na área de educação em torno da temática sobre a doação de sangue;

Digitado pela servidora Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

V - difundir experiências, reflexões para combater a insegurança sobre a prática da doação de sangue.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Digitado pela servidora Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2968/2023

SÚMULA: Institui a Semana de Incentivo à Doação de Sangue no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador **FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"**.

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Incentivo à Doação de Sangue no Município de Sarandi, a ser comemorada, anualmente, no período compreendido entre 14 a 20 de junho.

Art. 2º Os objetivos da Semana de Incentivo à Doação de Sangue são:

I – auxiliar a promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores;

II – ampliar e estimular o conhecimento sobre a doação de sangue;

III – oportunizar a discussão sobre a doação de sangue;

IV – desenvolver atividades na área de educação em torno da temática sobre a doação de sangue;

V - difundir experiências, reflexões para combater a insegurança sobre a prática da doação de sangue.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6923784B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2023. Edição 2845
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/